



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1013/93.

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, dentro do quadro geral do funcionalismo do Município, 4 (quatro) cargos públicos de carreiras de Auxiliar de Saúde, Nível 1-A; Classe CA-AUSD; Vencimento Cr\$ 8.424,20 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de setembro de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL